



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



Tiros, 12 de Novembro de 2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº do Processo: 29/2025

Assunto: Contratação de empresa especializada na venda e distribuição de gêneros alimentícios, conforme quantidade estimada para atender à demanda da Câmara Municipal de Tiros. – DISPENSA – artigo 75 inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1 DEFINIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1 Contratação de empresa especializada na venda, distribuição e fornecimento de gêneros alimentícios – carne, conservas, bebidas, embutidos, frios, frutas, grãos, industrializados, legumes, produtos lácteos, produtos de padaria, verduras - e produtos de limpeza destinados a suprir a demanda da Câmara Municipal de Tiros.

1.1.2 A demanda visa atender a necessidade do fornecimento de alimentação destinada ao consumo dos colaboradores, vereadores e visitantes (cidadãos), durante o expediente de trabalho, reuniões de parlamentares, das comissões, de plenário e dentre outras de longa duração. Como também necessita de produtos de limpeza para garantir um ambiente limpo, higiênico e seguro para os servidores, frequentadores e visitantes.

2. DA PADRONIZAÇÃO

2.1 A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. da Lei n. 14.133/2021.

3. DA NATUREZA DO OBJETO

3.1 Objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo.

3.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Os gêneros alimentícios e as bebidas deverão obedecer às seguintes especificações e características quanto à descrição:

	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
--	-----------	---------	------------



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



01	Açúcar Refinado – Pacote de 5kg Açúcar refinado branco, granulação fina, livre de impurezas, acondicionado em embalagem resistente com lacre.	PCT	50
02	Adoçante Líquido – Frasco de 100ml Adoçante dietético à base de sacarina, ciclamato ou sucralose, para uso em bebidas. Embalagem com dosador e tampa com lacre de segurança.	UNI	20
03	Água Mineral sem gás, copo de 200ml	UNI.	6.000
04	Água Mineral com Gás – Garrafa de 500ml Água mineral gaseificada, embalagem PET ou vidro retornável.	UNI	2.000
05	Água Mineral sem Gás – Garrafa de 500ml Água potável, mineral, sem gás, garrafa PET transparente com lacre de segurança.	UNI	2.000
06	Água Sanitária – Embalagem de 2L Produto à base de hipoclorito de sódio, para desinfecção, alvejamento e higienização.	UNI	50
07	Álcool Etilico 70% – Frasco de 1L Álcool líquido para desinfecção de superfícies, mesas, maçanetas e equipamentos.	UNI	30
08	Azulim – Frasco de 1 Litro Detergente limpador multiuso, ideal para limpeza de pisos e superfícies laváveis. Produto com fragrância e poder desengordurante.	UNI	30
09	Balde Plástico – Capacidade 10L Balde resistente com alça, para uso geral em serviços de limpeza.	UNI	10
10	Biscoito Salgado Tipo Água e Sal – Pacote de 200g Biscoito crocante, leve, com baixo teor de gordura, acondicionado em embalagem resistente.	PCT	200
11	Bolacha Maizena – Pacote de 400g Bolacha tipo maizena, ideal para lanches e coffee break, embalagem selada.	PCT	200
12	Bolacha rosquinha de coco – Pacote de 600g Biscoito doce em formato de rosquinha, sabor coco.	PCT	200
13	Bota de Borracha para Limpeza Calçado de proteção confeccionado em borracha resistente, modelo cano longo, impermeável, destinado a serviços de limpeza e ambientes úmidos. Especificações: Material: borracha PVC ou similar, de alta resistência. Cor: preta (ou conforme padrão de mercado). Modelo: cano longo, mínimo de 30 cm de altura. Solado: antiderrapante, resistente à abrasão e a produtos de limpeza. Tamanhos: numeração variada (do 36 ao 44, conforme necessidade).	UNI	10
14	Café Torrado e Moído Tradicional – Embalagem de 500g Café tipo tradicional, torrado e moído, embalagem com selo de qualidade e validade mínima de 12 meses.	UNI	288
15	Cesto de Lixo Plástico – Capacidade 20 a 30 Litros Cesto de lixo em polietileno, resistente, com ou sem tampa, para uso em escritórios, banheiros ou copa.	UNI	20
16	Chá de Camomila – Caixa com 10 sachês Chá de camomila desidratada, embalado individualmente em sachês, ideal para preparo com água quente. Produto natural, isento de aditivos artificiais.	CX	300
17	Chá de Capim Cidreira – Caixa com 10 sachês Infusão de capim-cidreira desidratado, em sachês individuais, embalados em caixa. Produto de origem natural, com propriedades calmantes.	CX	300
18	Coador de Café de Pano – Tamanho Médio Suporte com aro de metal e tecido de algodão, reutilizável, próprio para	UNI	50



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



	coar café em suporte manual.		
19	Copo Americano de Vidro – Capacidade 200ml Copo de vidro tipo americano, resistente a calor e impacto leve, ideal para uso em copa ou salas de reunião.	UNI	50
20	Copo de Alumínio – Capacidade 1 Litro Copo metálico resistente, em alumínio polido, com alça, ideal para uso em cozinha e armazenamento de líquidos.	UNI	10
21	Copo Descartável – 50ml (pacote com 100 unidades) Copo descartável de poliestireno (PS) transparente ou branco, indicado para café ou pequenas porções líquidas.	PCT	100
21	Copos Descartáveis Plástico – 200ml (pacote com 100 unidades) Copo descartável para uso em bebedouros, café ou eventos, plástico PP resistente.	PCT	50
23	Detergente Líquido Neutro – Frasco de 500ml Detergente para louças e superfícies, suave, com ação desengordurante e pH neutro.	UNI	50
24	Desinfetante Líquido – Embalagem de 2L Produto para limpeza e desinfecção de banheiros, pisos e áreas comuns, com fragrância suave.	UNI	50
25	Esponja de Limpeza Multiuso – Pacote com 4 unidades Esponjas abrasivas com camada macia, para uso em superfícies e utensílios.	PCT	20
26	Esponja de Aço - 60 gramas Material: Aço inoxidável ou similar de alta resistência.	PCT	20
27	Filtro de Papel para-Café – Tamanho 103 (pacote com 30 unidades) Filtro descartável para uso em suporte de café tipo 102, papel com boa resistência à água e calor.	UNI	200
28	Galão de Água Mineral – 20 Litros Galão retornável de água mineral natural, sem gás, própria para consumo humano, acondicionada em embalagem plástica selada.	UNI	300
29	Garrafa Térmica com Bomba de Pressão – Capacidade 1,8L ou 2L Garrafa térmica com ampola de vidro ou inox, acionamento por bomba de pressão, ideal para manter líquidos quentes ou frios.	UNI	20
30	Guardanapo de Papel – Pacote com 50 unidades Papel tipo guardanapo, folha simples ou dupla, macio, ideal para uso em refeições rápidas.	PCT	100
31	Inseticida em Aerossol – Embalagem de 420ml Inseticida em spray aerossol, com ação contra mosquitos, baratas e formigas. Produto com válvula dosadora, registro na ANVISA.	UNI	20
32	Isqueiro Recarregável – Unidade Isqueiro multiuso com trava de segurança, regulagem de chama, ideal para acender fogões e velas.	UNI	20
33	Jarra de Vidro – Capacidade 2 Litros Jarra de vidro transparente com tampa plástica ou de vidro, ideal para servir sucos e outras bebidas em reuniões e eventos.	UNI	10
34	Lâmpada LED – Potência 15W, Soquete E27 Lâmpada LED de 15 watts, bivolt, com base padrão E27, vida útil mínima de 15.000 horas, luz branca ou amarelada.	UNI	50
35	Luva Multiuso látex para limpeza Fabricada em PVC na cor amarela.	UN	30
36	Limpador Perfumado Multiuso – Frasco de 1L Produto de limpeza com fragrância, para uso geral em pisos, azulejos e superfícies laváveis.	UNI	80
37	Pano de Chão – Unidade Pano de algodão ou material similar, com alta absorção, ideal para	UNI	20



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



	secagem e limpeza pesada.		
38	Pano de prato - Unidade Pano de algodão ou material similar, com alta absorção, ideal para secagem e limpeza.	UNI	30
39	Pano de Pia – Unidade Pano multiuso em tecido sintético ou algodão, absorvente, indicado para secagem e limpeza de superfícies em cozinha.	UNI	30
40	Papel Higiênico – 300 m. (pacote com 12 unidades) Papel higiênico industrial de folha simples ou dupla, para uso em banheiros coletivos.	PCT	100
41	Papel Toalha Interfolhado – Pacote com 100 folhas (ou 20x folha dupla) Papel toalha de folha simples ou dupla, absorvente, ideal para uso em banheiros e copa.	PCT	100
42	PILHA ALCALINA 9V Dimensões: 47 mm x 26 mm x 17 mm	UNI	10
43	PILHA ALCALINA AA COM 4 UNIDADES	PCT	30
44	PILHA ALCALINA AAA COM 4 UNIDADES	PCT	30
45	Rodo Plástico com Cabo – 40cm Rodo com estrutura plástica e borracha dupla, com cabo de madeira ou alumínio.	UNI	10
46	Sabão em Pedra Neutro – Pacote com 5 unidades (200g cada) Sabão neutro, multiuso, ideal para limpeza geral, inclusive utensílios de cozinha.	PCT	30
47	Sabão em Pó – Embalagem de 1kg Detergente em pó para lavagem de roupas e panos de limpeza, com ação desengordurante.	UNI	20
48	Sabonete Líquido para Mãos – Frasco de 500ml ou 1L Sabonete com pH balanceado, com fragrância suave, indicado para uso em lavabos e banheiros de uso coletivo.	UNI	30
49	Saco de Lixo – Capacidade 15 Litros (pacote com 100 unidades) Saco plástico reforçado, cor preta ou azul, espessura mínima de 0,04mm, ideal para lixeiras de pequeno porte.	PCT	30
50	Sacos de Lixo Pretos – 50L (pacote com 100 unidades) Sacos resistentes, reforçados, para descarte de resíduos comuns e recicláveis.	PCT	30
51	Sacos de Lixo Pretos – 100L (pacote com 100 unidades) Sacos resistentes, reforçados, para descarte de resíduos comuns e recicláveis.	PCT	30
52	Tapete tear algodão Dimensão 78cm x 48 cm	UNI	20
53	Vassoura de Cerdas Sintéticas – Cabo de madeira ou plástico Vassoura com base plástica e cerdas sintéticas resistentes, para varrição de ambientes internos.	UNI	10
54	Vassoura de Piaçava – Cabo de madeira Vassoura resistente para varrição de áreas internas e externas.	UNI	10
55	Filtro de barro – 10 litros	UNI	01
56	Vela para filtro de barro	UNI	20



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



4.2 A contratação dos materiais, objeto da presente solicitação, permitirá garantir um ambiente adequado para a realização reuniões, eventos e atividades igualmente relacionadas às funções da Câmara Municipal, além de que o oferecimento de alimentação de qualidade aos agentes públicos está intimamente ligado às condições de funcionamento eficiente e clima organizacional como um todo.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a precisão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2.1 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 95 da Lei n. 14.133 de 2021.

5.2.3 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “B”, DA LEI N. 14.133, DE 2021)

6.1 A fundamentação da contratação e a estimativa de custo encontram-se em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste termo de referência.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA “C”, E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI N. 14.133, DE 2021)

7.1 Para o atendimento da demanda em questão, a solução proposta é a realização de processo licitatório amplo na modalidade Dispensa, no formato eletrônico, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao preparo e



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



distribuição de alimentação a Poder Legislativo Municipal, com entrega parcelada de acordo com a necessidade de consumo.

7.2 O certame deverá possibilitar a ampla concorrência entre os fornecedores interessados, desde que atendam os requisitos mínimos de habilitação e do objeto, a se fazerem constantes no Edital e Termo de Referência.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1 Sustentabilidade

8.1.1 Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

8.1.2 Registre-se que, eventual exigência de documentação de habilitação técnica e econômica, será tratado no tópico específico deste Termo de Referência (CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR) de modo que sua inclusão aqui seria redundante.

8.3 Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei n. 14.133, de 2021)

8.3.1 Na presente contratação não haverá indicação de marcas, características ou modelos, mas somente sugestão.

8.4 Da vedação de marca/produto na aquisição do objeto

8.4.1 Para contratação do objeto não haverá vedação ou restrições com relação ao emprego de marca ou produto de bens empregados em sua execução.

8.5 Da exigência de carta de solidariedade

8.5.1 Não será exigido Carta de Solidariedade emitida pelo fabricante

8.6 Subcontratação

8.6.1 Não será admitida a subcontratação do objeto da contratual

8.7 Garantia da contratação

8.7.1 Não haverá exigência de garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei n. 14.133/21, em virtude da ausência de complexidade técnica e econômica que justificassem sua adoção.

8.8 Da exigência da amostra

8.8.1 Não haverá exigência de amostra



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



8.9 Da qualidade

8.9.1 Os gêneros alimentícios e as bebidas fornecidas deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos, contendo as características de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, pelo Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF).

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 Condições De Execução

9.1.1 - O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 24 (vinte e quatro) horas, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em remessa única ou em quantitativo especificado pelo Contratante.

9.1.2 - Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

9.1.3 - Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Tiros.

9.1.4 - No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 60% do prazo total recomendado pelo fabricante.

9.1.5. Como a Câmara Municipal de Tiros não possui almoxarifado, não haverá pedido mínimo para entrega na sede da câmara municipal.

9.2 - Garantia, manutenção e assistência técnica

9.2.1 - O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

10.3 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



10.4 - O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.5 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.6 - A responsabilidade pela gestão do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste termo, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio do(a) Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul.

10.7 - A responsabilidade pela fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 10.8 deste TR, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas em regulamento próprio da Câmara Municipal de Tiros.

10.8 - Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

10.9 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

10.10 - As regras previstas neste tópica aplicam-se à gestão da ata de registro de preço, naquilo que couber.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Do Recebimento

11.1.1 - Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



11.1.3 - O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que é pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 - O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12. DA LIQUIDAÇÃO

12.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Câmara Municipal de Tiros, CNPJ: 26.035.600/0001-89, com sede na Rua Totoe Flávio, nº 43-A, Centro, Tiros-MG, com o CEP 38.870-000.

12.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



12.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.5 - A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

13. PRAZO PARA PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização

da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

13.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.**11.**

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



14.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. REAJUSTE

15.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

15.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

15.5 - Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

15.6 - Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

15.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.8 - O reajuste será realizado por apostilamento.

16. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



16.1.1 - O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR POR LOTE facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

16.2 - Modo de disputa

16.2.1 - Modo de disputa - Aberto

16.3 - Exigências de habilitação

16.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

16.4 - Habilitação jurídica (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

16.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

16.4.2 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

16.4.3 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.4 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

16.4.5 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

16.4.6 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



16.4.7 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

16.4.8 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021;

16.4.9 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física

16.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

16.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

16.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

16.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

16.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

16.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

16.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

16.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



16.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

16.6 - Qualificação Econômico-Financeira

16.6.1 - Será exigido Qualificação Econômico Financeira, conforme exigência abaixo:

16.6.1.1 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

16.7 - Qualificação Técnica

16.7.1 - Será exigido Qualificação Técnica, conforme exigência abaixo:

16.7.1.1 - Alvará da Vigilância Sanitária para os itens 1,2,3,4,5,6 e 7.

17. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.

R\$ 54.278,83 (Cinquenta e quatro mil duzentos e oito reais e oitenta e três centavos).

17.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO I deste Termo de Referência, tendo sido juntado no processo os preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.

18. DAS SANÇÕES

18.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste TR sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

19. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1 Sem prejuízo da plena responsabilidade da empresa Contratada, a execução do serviço estará sujeita a ampla, irrestrita e rigorosa fiscalização pelos fiscais designados por esta Administração, obrigando-se a CONTRATADA a prestar todos os esclarecimentos necessários que lhes forem solicitados.

19.2 A existência da fiscalização por parte do Contratante de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada.

19.3 A fiscalização será exercida pelos fiscais previamente designados pela Administração.

20. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE TIROS



20.1 A referida despesa deverá onerar as seguintes dotações orçamentárias vigentes, qual seja: **1.01.01.01.031.0001.2003.0000.3.3.90.30.00**

20.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

21. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

21.2 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22. DA RESCISÃO

22.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de infração de qualquer de suas cláusulas ou da legislação, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

22.2 Aplica-se também as disposições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Tiros/MG, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Tiros/MG, 12 de Novembro de 2025.

MARCOS ROBERTO DE LIMA

Requisitante – Presidente

ROSILDA AUGUSTO DE LIMA BORBA

Representante Comissão De Compras